



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

Lei Complementar Nº 646, de 20 de Setembro de 2013.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Senhora do Porto/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o § 4º no art. 81 da Lei Complementar nº 03 de 07 de novembro de 2001, com a seguinte redação:

§ 4º – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho, quando realizado em domingos e feriados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 20 de Setembro de 2013.


GERALDO LUCIO ALBINO
Prefeito Municipal